



**Ata da 241^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente,
realizada em 21 de novembro de 2007.**

Realizou-se, no dia 21 de novembro de 2007, na Sala de Reuniões do Consem, Prédio 6 da SMA/Cetesb, a 241^a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Compareceram os seguintes conselheiros: **Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Presidente do Conselho em Exercício, Uriel Duarte, Dora Whitaker, Ubirajara Sampaio de Campos, Manuel Cláudio de Souza, Mauro Frederico Wilken, Carlos Bocuhy, Carlos A. Cruz Filho, Reynaldo Victoria, Heitor Marzagão Tommasini, Cybele Silva, Marlene Gardel, Fredmar Corrêa, Ana Cristina Pasini da Costa, Luciano S. Sakurai, Antonio Cezar Leal, Marco Antonio Trauzzola, Cláudia Cecília Fedeli, Tenente Marcelo Robis, Pedro Umberto Romanini, Sérgio Luís Mendonça Alves, Neusa Serra, Maria Victoria Balester, Sérgio Valentim, Clodoaldo G. Alencar Júnior, Carlos Sanseverino, Jonas Santa Rosa, José Flávio Brígida e Otávio Okano.** Constavam do Expediente Preliminar. 1) aprovação das Atas da 239^a e da 240^a Reuniões Ordinárias; 2) comunicações da presidência e da secretaria executiva; 3) assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Constavam da **Ordem do Dia**. 1) apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Condomínio Penhasco das Tartarugas”, de responsabilidade de Mar Aberto Incorporações Ltda., no Guarujá, com base nos Pareceres Técnicos CPRN/DAIA/44/2007 e 441/2007 (Proc. SMA 13.586/2005); 2) apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Lavra de Granito Ornamental”, de responsabilidade de Granvisa Mármore e Granitos Ltda., em São João da Boa Vista, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/342/2007 e na Informação Técnica CPRN/DAIA/133/2007 (Proc. SMA 13.646/2002); 3) apreciação de relatório da Comissão Especial de Educação Ambiental sobre a Minuta de Política Estadual de Educação Ambiental; 4) eleição de representantes do Consem para a Câmara de Compensação Ambiental; 5) eleição de representantes do Consem para o Fórum Paulista de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade. Abertos os trabalhos, o **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho**, depois de submeter à aprovação as Atas da 239^a e 240^a Reuniões Plenárias Ordinárias, que foram aprovadas, pediu se registrasse o fato de, pela primeira vez na história do Consem, e seguindo-se a nova norma regimental, a convocação dos conselheiros ter sido feita por meio eletrônico, tendo sido os conselheiros informados por *e-mail* e a convocatória e o material pertinente sido colocados à disposição no *site* da SMA na Internet, e solicitou: 1) que eventuais problemas para acessar-se o endereço eletrônico informado fossem comunicados à Secretaria-Executiva; 2) que os conselheiros atualizassem seus endereços de *e-mail* na listagem que circularia durante a reunião. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. O conselheiro **Carlos Bocuhy**, depois de elogiar a nova forma de convocação das reuniões e a funcionalidade do sistema de informática da Secretaria do Meio Ambiente, que permitiu que todos os arquivos de documentos relacionados com a pauta fossem rapidamente abertos, declarou que essa mudança, além de conferir maior racionalidade a essa tarefa, com certeza poupará o corte de muitas árvores. Depois, reiterou o pedido que formulara na última plenária, de que fosse evitado o aterrramento da várzea do Rio Embu-Mirim, que vinha sendo utilizada como bota-fora do material proveniente das obras do Trecho Sul do Rodoanel, e propôs que ela fosse transformada em APA, cujo conselho gestor constituiria um olhar vigilante voltado para sua preservação. Comentou que, até os anos 60, existiam inúmeras várzeas na RMSP, que se tornaram raras, pois muitas foram transformadas em piscinões, o que é muito oneroso para os cofres públicos, e que o Brasil não contava com legislação que protegesse essas áreas tão vitais para o equilíbrio de importantes ecossistemas, solicitando que este assunto entrasse na pauta do Conselho para ser discutido. Solicitou, ainda, inversão de pauta, de modo que o item dois da ordem



do dia viesse a ser apreciado em primeiro lugar. Depois de o **Presidente do Conselho em Exercício** declarar que não atenderia o pedido de inversão, pois, a seu ver, havia tempo suficiente para que todos os assuntos fossem analisados, o **Secretário-Executivo** informou que recebera requerimento, com número de assinaturas que tornava desnecessário submetê-lo a votação, solicitando avocação para as câmaras técnicas específicas da apreciação de alguns planos de trabalho para elaboração de EIAs/RIMAs que nomeou. Tal solicitação levou à seguinte decisão: **“Deliberação Consema 34/2007. De 21 de novembro de 2007. 241ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 241ª Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consem 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu avocar a si: 1. para ser analisado pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Condomínio Residencial Itupararanga”, de responsabilidade de Odebrecht Empreendimentos Imobiliários Ltda., em Ibiúna (Proc. SMA 13.775/2007); 2. para serem analisados pela Câmara Técnica de Sistemas de Transporte, os Planos de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos “Porto Brasil/Complexo Industrial Taniguá”, de responsabilidade de LLX Açu Operações Portuárias S/A, em Peruíbe (Proc. SMA 13.782/2007), e “Implantação da Nova Infra-Estrutura do Aeroporto de São José dos Campos”, de responsabilidade da Infraero (Proc. SMA 13.638/06)”**. Em seguida, comunicou que esse mesmo requerimento pedia avocação para o Plenário da apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Projeto de Modernização da Refinaria de Paulínia-Replan”, de responsabilidade de Petróleo Brasileiro S/A., em Paulínia (Proc. SMA 13.548/2006), o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 35/2007. De 21 de novembro de 2007. 241ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 241ª Reunião Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consem 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu avocar a si a apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Projeto de Modernização da Refinaria de Paulínia-Replan”, de responsabilidade da Petrobrás-Petróleo Brasileiro S/A., em Paulínia (Proc. SMA 13.548/2006)”**. Passou-se ao primeiro item da ordem do dia, qual seja, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Condomínio Penhasco das Tartarugas”, de responsabilidade de Mar Aberto Incorporações Ltda., no Guarujá, com base nos Pareceres Técnicos CPRN/DAIA/44/2007 e 441/2007 (Proc. SMA 13.586/2005). **Luiz Alberto Meiches**, representante da MKR Tecnologia, Serviços, Indústria e Comércio Ltda, empresa de consultoria responsável pela elaboração dos estudos ambientais, após oferecer um breve histórico do processo de licenciamento desse empreendimento, informou que os questionamentos e considerações que levaram à suspensão da apreciação de sua viabilidade ambiental, por ocasião da 234ª Reunião Ordinária do Plenário, haviam sido totalmente atendidos, especialmente os questionamentos feitos pela Promotoria Pública sobre os impactos que o empreendimento causaria à paisagem dos costões rochosos existentes na orla marítima do Guarujá, pois haviam sido feitas as alterações no projeto propostas pelos técnicos do DAIA. Passou-se à discussão. **Roberto Varjabedian**, na condição de assistente técnico do Ministério Público e assessor da conselheira Cláudia Cecília Fedeli, comentou: 1) que o Ministério Público não teve acesso às novas plantas do condomínio e só tomou conhecimento do último posicionamento do DAIA através dos pareceres emitidos por esse departamento tornados disponíveis na internet; 2) que, inquestionavelmente, fora importante o trabalho realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental, que obteve, além da contribuição do reconhecido urbanista Arquiteto Paulo Bastos, subsídios de documentos elaborados pela Unesco, pelo Condephaat e pelo geógrafo Azis Ab'Saber; 3) que, infelizmente, essas contribuições não foram consideradas pelo novo parecer elaborado pelo DAIA, e o empreendimento, inquestionavelmente, produziria significativas intervenções na paisagem; 4) que considerava



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

inaceitável que constasse de pareceres emitidos por órgãos ambientais a afirmação de que a paisagem era subjetiva, ou seja, o que era belo para alguns poderia ser feio para outros; 5) que, diante do exposto, o Ministério Público mantinha seus questionamentos no que concernia à viabilidade ambiental do empreendimento, dada a presença de elementos que a tornavam questionável. **Ana Cristina Pasini da Costa**, conselheira e Diretora do DAIA, esclareceu: 1) que foram delegadas à Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental duas tarefas: a) analisar as alegações do Ministério Público e manifestar-se sobre os impactos causados por este empreendimento imobiliário à paisagem litorânea; b) apresentar ao Plenário proposta de normas para o licenciamento de outros empreendimentos imobiliários no litoral; 2) que, em relação à indicação da viabilidade ambiental do projeto Condomínio Penhasco das Tartarugas, a CE manifestou-se favorável, na medida em que verificou terem sido incorporadas ao projeto as alterações propostas pelo DAIA e, portanto, promovidas as adequações que visam diminuir os impactos na paisagem; 3) que, em relação à elaboração de diretrizes que visem prevenir e mitigar impactos causados por empreendimentos imobiliários na paisagem litorânea, a CE continuará realizando essa tarefa, e, com vistas a isto, já agendou reunião para o próximo dia 4 de dezembro. O conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini** comentou que, embora o Consemá apreciasse cada projeto pontualmente por ocasião de seu licenciamento, era necessário que esse órgão enfrentasse os processos especulativos que envolvem o uso particular de áreas de interesse difuso, elaborando normas que inibam tal uso, antes de aprovar qualquer projeto que apresente esse risco, e que, portanto, seria mais adequado se suspender a apreciação de qualquer empreendimento dessa natureza, inclusive este. O conselheiro **Sérgio Luís Mendonça Alves** comentou que, se o Consemá se posicionasse favorável à viabilidade ambiental deste empreendimento, se tornaria irreversível o processo de ocupação da área e, portanto, questionável à exequibilidade das compensações em decorrência das interferências feitas na paisagem. A conselheira **Dora Whitaker** comentou que reiterava o posicionamento da conselheira e Diretora do DAIA, Ana Cristina Pasini da Costa, acerca do entendimento da Comissão Especial de AIA, e considerou tardia a intervenção do Ministério Público em relação ao outro empreendimento que efetivamente causou significativo impacto à paisagem litorânea dos costões, no Guarujá, que possui duas torres de vinte e nove andares, pois, se tal intervenção houvesse ocorrido a tempo, teria resultado em sua demolição, e não apenas na aplicação de multa. Depois de a conselheira **Cláudia Cecília Fedeli** declarar que a intervenção do Ministério Público não fora tardia, obedeceu os prazos da Justiça, e o que foi aceleradíssimo foi o processo de construção dessas torres, o conselheiro **Carlos Bocuhy** comentou: 1) ser importante considerar-se o que era ou não tardio, pois se atravessava uma fase em que os efeitos sinérgicos poderiam apresentar, em um determinado momento, um custo para a sociedade ao qual ela não podia fazer frente; 2) que havia necessidade de se declarar moratória à implantação de empreendimentos imobiliários nos costões, até que seja elaborada norma que proteja esse atributo natural, dado que se trata da privatização de bens cuja aquisição pela iniciativa privada é constitucionalmente interditada; 3) que cabia ao Consemá estabelecer uma linha de corte sobre esses efeitos sinérgicos, de modo a se impedir a privatização dos costões rochosos; 4) que a documentação fornecida pelo assessor técnico do Ministério Público, pelo Professor Azis Ab'Saber e pela Unesco era suficiente para embasar o posicionamento contrário à viabilidade ambiental deste empreendimento. Depois de o conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini** declarar que reiterava seu pedido igual ao posicionamento do conselheiro Carlos Bocuhy de que fosse novamente suspensa a apreciação deste projeto, a conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** esclareceu que a verba referente à compensação ambiental seria destinada ao Parque Estadual da Serra do Mar, conforme decisão da Câmara de Compensação Ambiental. O conselheiro **Carlos Sanseverino** declarou conhecer bem a região do costão do Guarujá, que se encontrava abandonada pelas autoridades municipais e onde, com freqüência, perambulavam bêbados e drogados, e que, portanto, era importante que houvesse uma ocupação ordenada, que



poderia inclusive ajudar a protegê-la, devendo-se estabelecer limites e exigir, para a implantação de novos projetos em regiões costeiras, que os empreendedores implementem as medidas de mitigação e de compensação. O **Secretário-Executivo** colocou em votação a preliminar do conselheiro Heitor Marzagão Tommasini, de se suspender a apreciação do empreendimento “Condomínio Penhasco das Tartarugas”, até que a Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental elabore normas para implantação de empreendimentos imobiliários que causem impactos à paisagem da região litorânea, a qual foi rejeitada ao receber dezessete (17) votos contrários, seis (6) votos favoráveis e três (3) abstenções. Em seguida, colocou em votação a viabilidade ambiental do empreendimento, com base nos Pareceres Técnicos CPRN/DAIA 44 e 441/2007, a qual foi reconhecida ao receber dezesseis (16) votos favoráveis, seis (6) contrários e quatro (4) abstenções, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consema 36/2007. De 21 de novembro de 2007. 241ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 241ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Condomínio Penhasco das Tartarugas”, de responsabilidade de Mar Aberto Incorporações Ltda., no Guarujá (Proc. SMA 13.586/2005), com base nos Pareceres Técnicos CPRN/DAIA 44/2007 e 441/2007 sobre o respectivo EIA/RIMA, obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos”**. O **Presidente do Conselho em Exercício** declarou: 1) que coordenava um grupo de trabalho que vinha discutindo medidas de preservação para o Litoral do Estado de São Paulo, que abrangeiam a orla e também a faixa de mar, como a recuperação das áreas ocupadas nas encostas do P.E. da Serra do Mar, a proteção da biodiversidade e da oferta de água, e que proporia a esse grupo que também analisasse as questões relacionadas com a paisagem litorânea; 2) que propunha fosse novamente retirada da pauta a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Lavra de Granito Ornamental”, de responsabilidade de Granvisa Mármores e Granitos Ltda., em São João da Boa Vista, para que se ouvisse o Ibama acerca da existência ou não de cavernas na área de influência direta desse empreendimento. **Ana Cristina Pasini da Costa**, conselheira e Diretora do DAIA, esclareceu: 1) que na última reunião plenária foram levantadas dúvidas sobre a existência ou não de cavernas na área do empreendimento, e que, embora um geólogo vinculado ao DAIA tenha concluído, depois de vistoriar o local, que não existem cavernas, mas, sim, cavidades formadas pelos vazios gerados por blocos de pedra que se sobrepõem ao se soltarem do maciço rochoso, mesmo assim a Secretaria do Meio Ambiente solicitou ao Ibama que se manifestasse a respeito, o que até agora não havia acontecido. O **Secretário-Executivo** colocou em votação o pedido de suspensão da apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento, para que o DAIA ouça o Ibama, voltando a questão à pauta na próxima reunião, o que foi aceito por unanimidade e deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consema 37/2007. De 21 de novembro de 2007. 241ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 241ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu suspender, mais uma vez, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Lavra de Granito Ornamental”, de responsabilidade de Granvisa Mármores e Granitos Ltda., em São João da Boa Vista (Proc. SMA 13.646/2002), com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 342/2007 e na Informação Técnica CPRN/DAIA 133/2007, para que o DAIA ouça o Ibama e defina se os vazios existentes na área de influência direta do empreendimento são ou não cavernas, voltando o assunto à pauta na próxima reunião plenária”**. Passou-se ao terceiro item da ordem do dia: apreciação de relatório da Comissão Especial de Educação Ambiental sobre a Minuta de Política Estadual de Educação Ambiental. A conselheira **Marlene Gardel**, presidente da comissão, informou que: 1) a CE de Educação Ambiental criada recentemente pela Del. Consema 21/2007 tinha a tarefa de analisar a Minuta de Política Estadual de Educação Ambiental, apresentada pelo Departamento de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, e definir



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

o formato de uma audiência e de uma consulta pública com a finalidade de se ouvir a sociedade a respeito dessa política e, posteriormente, apresentar relatório ao Plenário; 2) depois de essa comissão ter-se reunido quatro vezes, tomou conhecimento de que a Assembléia Legislativa – à qual a minuta fora encaminhada pela Deputada Rita Passos – aprovou no dia 25 de outubro último, com as alterações que os deputados julgaram convenientes e adequadas ao seu aperfeiçoamento, sem que tivesse sido objeto de consulta pública; 3) diante desse novo cenário, os membros da CE de Educação Ambiental, após várias ponderações, decidiram: a) não encaminhar pedido de veto e esperar que a lei seja sancionada pelo Poder Executivo; b) aguardar a fase de sua regulamentação para propor algumas alterações. Passou-se à discussão. O conselheiro **Carlos Sanseverino**, depois de agradecer à conselheira Marlene Gardel por ter apresentado o relatório, tarefa esta que cabia à conselheira Rosa Ramos relatora da matéria, conselheira que infelizmente não pôde comparecer, endossou o pedido de que se aguarde a fase de regulamentação dessa política, para que os membros da CE ofereçam as contribuições pertinentes. O **Secretário-Executivo** colocou em votação o relatório, que, aprovado por unanimidade, deu origem à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 38/2007. De 21 de novembro de 2007. 241ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 241ª Reunião Plenária Ordinária, aprovou o relatório parcial da Comissão Especial de Educação Ambiental sobre a Minuta da Política Estadual de Educação Ambiental apresentada pelo Departamento de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, no qual descreve que a comissão não pôde continuar com a análise da proposta, uma vez que o Projeto de Lei nº 749/2007 sobre o mesmo assunto acabara de ser aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, e manifesta seu desejo de participar dos trabalhos de regulamentação da nova lei, tão logo seja ela promulgada pelo Poder Executivo”**. Passou-se ao quarto item da ordem do dia: eleição de representantes do Consem para a Câmara de Compensação Ambiental. Depois de serem indicados os conselheiros Mauro Frederico Wilken, como observador titular, e Luciano Shigueru Sakurai, como suplente, ambas indicações foram aceitas por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 39/2007. De 21 de novembro de 2007. 241ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 241ª Reunião Plenária Ordinária, atendendo o que dispõe a Resolução SMA 19/2007, Artigo 4º, item IX, elegeu, para representá-lo na Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, na qualidade de observador, o conselheiro Mauro Frederico Wilken, como titular, e o conselheiro Luciano Shigueru Sakurai, como suplente”**. Passou-se ao quinto item da ordem do dia, qual seja, a eleição de representantes do Consem para o Fórum Paulista de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade. Depois de indicada a conselheira Cybele da Silva, pelo segmento não-governamental, e o conselheiro Clodoaldo Gomes de Alencar Júnior, pelo segmento governamental, ambas as indicações foram aceitas por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 40/2007. De 21 de novembro de 2007. 241ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 241ª Reunião Plenária Ordinária, atendendo ao disposto no Decreto nº 49.369/2005, Artigo 2º, item III, elegeu, para representá-lo no Fórum Paulista de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade, a conselheira Cybele da Silva, como titular, e o conselheiro Clodoaldo Gomes de Alencar Júnior, como suplente”**. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consem, lavrei e assino a presente ata.